



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação enfrenta a necessidade de adequar espaços destinados a atividades pedagógicas e eventos educacionais, garantindo conforto, segurança e funcionalidade. A estrutura atual não comporta adequadamente os alunos e participantes de eventos coletivos, prejudicando a execução das atividades planejadas.

1.2. A ausência de mobiliário adequado compromete a qualidade das ações educativas, reduzindo a capacidade da Administração de oferecer espaços propícios ao aprendizado e à integração da comunidade escolar. A falta de equipamentos adequados pode gerar desconforto, dificultar a atenção e reduzir a participação nos eventos.

1.3. A carência de cadeiras adequadas pode acarretar improvisações, uso de mobiliário inadequado e situações de risco para os usuários, incluindo falta de acessibilidade para pessoas com deficiência.

1.4. A inadequação do espaço físico também impacta negativamente a motivação dos profissionais da educação, que necessitam de ambientes estruturados para planejamento, capacitação e reuniões pedagógicas.

1.5. O não atendimento da demanda pode prejudicar a imagem institucional da escola e da Secretaria, gerando percepção de descaso com a qualidade do ensino e do patrimônio público.

1.6. A limitação de mobiliário adequado compromete a realização de atividades de integração e eventos pedagógicos, essenciais para o desenvolvimento dos alunos e para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade.

1.7. Além disso, a falta de adequação do auditório dificulta a realização de programas de capacitação docente e eventos externos, prejudicando a execução das políticas públicas de educação.

1.8. A aquisição das cadeiras permitirá a padronização, conforto e segurança, garantindo que o espaço esteja pronto para receber alunos, professores, autoridades e comunidade em eventos variados, atendendo à demanda da EMEB “Isabel Costa Baptista” e outros espaços da Secretaria Municipal de Educação.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
01	<p>CADEIRA DE AUDITÓRIO INDIVIDUAL (TIPO UNIVERSITÁRIA COM GRADIL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - A cadeira de auditório individual, tipo universitária com gradil e prancheta escamoteável, deve atender às seguintes especificações mínimas exigidas: apresenta espaldar médio com dois braços, sendo um deles equipado com prancheta escamoteável e gradil, na cor cinza em material sintético. O assento deve ter no mínimo 46 cm de largura por 48 cm de profundidade, e o encosto deve ter, no mínimo, 45 cm de altura por 41 cm de largura, admitida variação de até 10%. A estrutura é metálica fixa com quatro pés, em tubo de aço com pintura epóxi pó eletrostática na cor preta, e sapatas deslizantes em material injetado de alta resistência. Os braços, prancheta e gradil devem possuir apoios em material injetado de alta resistência na cor preta, sendo um dos braços com prancheta escamoteável em MDP ou similar, com no mínimo 18 mm de espessura, revestida em ambos os lados na cor cinza e acabamento nas bordas; o gradil, para acondicionamento de pastas e livros, é fixado abaixo do assento, confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi na cor preta. O assento e o encosto possuem espaldar médio, com estrutura em material injetado de alta resistência ou madeira moldada multilaminada, combinados com capa protetora recoberta de espuma de poliuretano flexível, injetada, isento de CFC, de alta resistência, moldada anatomicamente, sem saliências ou ondulações; a espessura da almofada deve ser de no mínimo 50 mm, com densidade de 50 a 60 kg/m³, e o encosto deve ter forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar. O revestimento é em material sintético na cor cinza, que permite fácil limpeza, conforto térmico e grande durabilidade, mantendo-se íntegro ao longo do período da garantia, com contornos precisos e costuras preservadas. A garantia mínima é de cinco anos para todas as peças. O produto entregue totalmente montado e pronto para uso, acompanhado de instruções de conservação. O produto deve atender às normas de ergonomia e acessibilidade (ABNT/NBR aplicáveis).</p> <p>Exigências complementares: incluem que os dispositivos de fixação das peças devem ser reforçados para conferir rigidez, evitando afrouxamento; cada poltrona deve vir acompanhada de instruções do fabricante sobre conservação correta; cada cadeira deve conter selo do fabricante; e a cadeira e seus componentes devem compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.</p>	UND	117,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

3.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um importante instrumento de planejamento da gestão pública, permitindo melhor organização das demandas, previsão de recursos e otimização de contratações. Contudo, o Município de Atílio Vivacqua, em razão de sua estrutura administrativa reduzida, ainda não dispõe de PCA consolidado.

3.2. Apesar da relevância do PCA, é necessário reconhecer que a Administração Pública lida constantemente com situações imprevistas, que demandam respostas rápidas e eficazes, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3. A ausência de previsão no PCA não deve ser interpretada como impeditivo à contratação, mas sim como reflexo das peculiaridades de pequenos municípios, que enfrentam limitações orçamentárias e estruturais em seus instrumentos de planejamento.



3.4. O caráter dinâmico da gestão pública impõe que a Administração tenha flexibilidade para atender a demandas emergenciais, sem ficar engessada a previsões formais que, em determinados contextos, não refletem a realidade.

3.5. É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 reconhece a necessidade de adaptação dos instrumentos de planejamento à realidade de cada ente federado, o que reforça a legalidade e legitimidade da presente contratação.

3.6. A contratação se justifica pela necessidade imediata de equipar o auditório da EMEB “Isabel Costa Baptista” e outros espaços pedagógicos da Secretaria, garantindo condições adequadas para a realização das atividades educacionais.

3.7. Nesse sentido, a contratação em análise surge como uma demanda legítima e necessária, ainda que não prevista no PCA, pois visa atender uma necessidade imediata e diretamente ligada à prestação de serviço público essencial.

3.8. Assim, conclui-se que a não inclusão desta demanda no PCA não inviabiliza sua execução, desde que a Administração adote medidas transparentes, fundamentadas e compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição das cadeiras universitárias com prancheta deve atender a padrões técnicos, funcionais e estéticos que garantam conforto, segurança e durabilidade. As cadeiras devem possuir estrutura resistente, assento e encosto acolchoados, superfície facilmente higienizável e capacidade de suportar uso contínuo, minimizando a necessidade de manutenção frequente.

4.2. É imprescindível que os equipamentos observem normas de acessibilidade, permitindo que todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência, possam utilizá-las sem restrições. A padronização do mobiliário contribui para organização e harmonia visual dos ambientes, valorizando o espaço físico e proporcionando sensação de conforto e acolhimento.

4.3. Além disso, a contratação deve incluir entrega e montagem integral, de forma que os espaços estejam prontos para uso imediato, evitando custos adicionais ou atrasos na execução das atividades pedagógicas. O produto deve possuir garantia mínima de 05 anos, com assistência técnica disponível, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, quando necessária.

4.4. A seleção das cadeiras deve considerar não apenas o custo, mas também aspectos de qualidade, durabilidade, ergonomia, facilidade de limpeza e conformidade com padrões do mercado. Esta abordagem permite a escolha da solução mais vantajosa, equilibrando eficiência, economicidade e funcionalidade.



4.5. Em síntese, a contratação deve garantir que as cadeiras ofereçam segurança, conforto, acessibilidade, padronização e durabilidade, atendendo às necessidades da EMEB “Isabel Costa Baptista” e demais espaços da Secretaria de Educação, de forma a possibilitar realização eficiente de atividades pedagógicas e eventos coletivos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Com base na capacidade dos ambientes e na necessidade de atender às atividades pedagógicas, estima-se a aquisição de 117 cadeiras universitárias com prancheta.

5.2. Essa quantidade foi definida a partir da análise do espaço físico disponível, da necessidade de comportar alunos, professores, autoridades locais e comunidade escolar em eventos diversos.

5.3. A aquisição integral das unidades é essencial para garantir a uniformidade estética e funcional do ambiente, evitando a fragmentação visual e a defasagem estrutural que poderiam ocorrer caso a aquisição fosse parcial.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Para atender à demanda de aquisição de 117 cadeiras para o auditório da Escola “Isabel Costa Baptista”, e demais espaços da SEME, foram levantadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1: Fornecedores especializados em mobiliário escolar:	
Vantagens:	Produtos específicos para ambientes educacionais; conformidade com normas de ergonomia; garantia de durabilidade; disponibilidade de cores padronizadas; montagem inclusa.
Desvantagens:	Valor unitário geralmente mais elevado; prazo de entrega pode ser maior dependendo da região; menor flexibilidade em ajustes customizados.
Solução 2: Compra de cadeiras através de grandes redes de móveis corporativos:	
Vantagens:	Preço competitivo devido ao volume de produção; variedade de modelos; possibilidade de entrega rápida; garantia de assistência técnica nacional.
Desvantagens:	Nem todos os modelos atendem às normas de acessibilidade; algumas cadeiras podem não possuir certificações específicas para uso escolar; padrões estéticos podem não se harmonizar com o auditório.
Solução 3: Aquisição via licitação/ata de registro de preços de outros órgãos públicos:	
Vantagens:	Preço geralmente mais vantajoso devido à compra em grande escala; segurança jurídica na adesão à ata; conformidade com legislação federal e estadual; fornecimento padronizado e com garantia de qualidade.
Desvantagens:	Limitação de modelos disponíveis; menor flexibilidade em escolha de características estéticas; exigência de consulta prévia para adesão à ata.

A solução mais vantajosa é a **abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação**, em virtude do enquadramento do valor dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021, visando atender de forma imediata e eficiente as necessidades da Escola “Isabel Costa Baptista”.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O valor estimado para a aquisição das 117 cadeiras foi apurado a partir de pesquisa junto a fornecedores do ramo, considerando produtos de qualidade, durabilidade, ergonomia e garantia mínima de 05 anos.
- 7.2. O preço unitário médio de mercado para cadeiras universitárias para auditório com características similares às exigidas é de **R\$ 654,75** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- 7.3. Dessa forma, a estimativa de custo total preliminar é de **R\$ 76.605,75** (setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- 7.4. Ressalta-se que o valor indicado tem caráter preliminar, servindo como referência para avaliar a viabilidade econômica da contratação, podendo sofrer ajustes conforme propostas formais recebidas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 8.1. A solução consiste na aquisição de cadeiras universitárias com prancheta, destinadas principalmente ao auditório da EMEB “Isabel Costa Baptista” e a outros espaços da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2. As cadeiras devem garantir conforto, ergonomia, durabilidade e facilidade de limpeza, com estrutura metálica resistente e acabamento de qualidade. A entrega e montagem devem ser realizadas pelo fornecedor, garantindo o pronto uso do mobiliário.
- 8.3. O planejamento da aquisição considera eficiência, padronização, economia e funcionalidade, com atenção a aspectos como manutenção, insumos, durabilidade e aproveitamento do espaço físico.
- 8.4. A padronização estética proporciona valorização visual do ambiente e organização, ao passo que a qualidade dos materiais assegura vida útil prolongada e redução de custos futuros.
- 8.5. A aquisição integral permite imediata utilização do espaço, evitando improvisações e garantindo condições adequadas para atividades pedagógicas, eventos e reuniões da Secretaria.
- 8.6. O resultado esperado é a melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando conforto aos usuários, aproveitamento pleno do espaço físico e atendimento a normas de acessibilidade.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratação não será parcelada, considerando que a aquisição integral garante funcionalidade completa dos espaços atendidos.
- 9.2. O parcelamento comprometeria a padronização visual, a uniformidade do mobiliário e a operação imediata dos ambientes.



9.3. A compra completa também reduz custos logísticos, evita variação de preços e facilita a instalação, garantindo que o auditório da EMEB “Isabel Costa Baptista” e demais espaços estejam prontos para uso imediato.

9.4. Além disso, a aquisição integral contribui para manutenção padronizada e preventiva, evitando custos e complexidade futuros com substituições parciais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

10.1. Espaços totalmente equipados, garantindo conforto e segurança.

10.2. Melhoria nas condições para realização de atividades pedagógicas, palestras e capacitações, favorecendo a aprendizagem.

10.3. Compra integral reduz custos logísticos e previne variações de preço em lotes futuros.

10.4. O espaço contará com cadeiras uniformes, facilitando manutenção e preservação do patrimônio.

10.5. Garantia de atendimento às normas de acessibilidade, proporcionando participação de todos os alunos e visitantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Solicitar cotação de preços atualizada junto a fornecedores especializados, garantindo parâmetros de qualidade, durabilidade e garantia.

11.2. Verificar disponibilidade de estoque e prazo de entrega para assegurar atendimento integral e imediato da demanda.

11.3. Conferir as condições de pagamento e logística, incluindo transporte e montagem das cadeiras.

11.4. Confirmar a conformidade do produto com normas de acessibilidade, ergonomia e certificações de qualidade, a fim de assegurar segurança jurídica e técnica.

11.5. Elaboração da minuta de contrato ou termo de adjudicação detalhando responsabilidades, garantias e assistência técnica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a completa prestação do objeto desta aquisição. As cadeiras atenderão integralmente a demanda do auditório da Escola “Isabel Costa Baptista” e demais espaços.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:



13.1. A aquisição de cadeiras envolve impactos ambientais mínimos, restritos principalmente à fabricação, transporte e descarte futuro.

Medidas Mitigadoras:

- Escolha de fornecedores que utilizem materiais recicláveis e processos sustentáveis de fabricação.
- Planejamento logístico eficiente, visando redução de emissões de CO₂ no transporte.
- Orientação para correta destinação do material antigo, evitando descarte inadequado e promovendo a reutilização ou reciclagem.
- Incentivo ao uso de produtos certificados ambientalmente, garantindo responsabilidade socioambiental do Município.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. A aquisição das cadeiras universitárias com prancheta é tecnicamente, economicamente e funcionalmente viável, atendendo integralmente às necessidades do auditório da EMEB “Isabel Costa Baptista” e demais espaços da Secretaria de Educação.

14.2. A contratação assegura conforto, acessibilidade, padronização e durabilidade, garantindo plena utilização dos ambientes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14.3. Os impactos ambientais são mínimos e mitigáveis, enquanto os benefícios pedagógicos e organizacionais são significativos.

14.4. Portanto, a contratação é razoável, vantajosa e necessária, garantindo a execução eficiente das atividades educacionais e a valorização dos espaços escolares.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 05/09/2025 09:55:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2025 09:55:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XN04M8>